



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2014

1. Normatização

O relatório ora submetido à apreciação desse Tribunal de Contas do Estado do Paraná, está formado pelos elementos que foram objeto de acompanhamento durante o exercício de 2014, com o objetivo de permitir abreviar a análise e a conclusão a respeito do desempenho administrativo dos **Poderes EXECUTIVO e LEGISLATIVO**, haja, visto, que a Câmara Municipal e Centralizada e não tem quadro próprio de funcionários.

Passaremos a relacionar os trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2014, dentro das suas atribuições, efetuamos alguns levantamentos por amostragens junto a diversos departamentos no qual passamos a relatar no decorrer deste relatório.

A Lei Municipal nº 508, de 14 de dezembro de 2006, institui a fiscalização no Município pelo sistema de Controle Interno, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

| CONTROLADOR | |
|---|------------------------------------|
| Nome: Marcelo Dambros | |
| CPF: 027.995.259-7 | RG: 7.360.723-0 SSP/PR |
| Endereço: Rua Leo Weissheimer, 412 | |
| Bairro: Centro | CEP: 85.515-000 |
| Cidade: Itapejara D' Oeste | Estado: Paraná |
| Telefone: (46) 3234-1135 | e-mail: marcelodambros@hotmail.com |
| Período de responsabilidade: Data do Início: 01/01/2014 Data do Fim: 31/12/2014 | |
| Servidor ocupante de cargo efetivo? | (X) SIM () NÃO |
| Nome do cargo ocupado: Coordenador do Sistema de Controle Interno | |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Ato de nomeação: Concurso Público 01/2012 - Decreto nomeação 1650/2012

Data da nomeação no cargo: 11/06/2012

Data da realização do concurso: 29/04/2012

3. Relação de Servidores

O Município de Bom Sucesso do Sul possui somente 01 (um) servidor do quadro efetivo aprovado em concurso público, ocupante do cargo de Coordenador do Sistema de Controle Interno, Sr. Marcelo Dambros (CRA-PR 26615), por se tratar de município de pequeno porte, situado na região Sudoeste do Estado do Paraná.

4. Ações desenvolvidas

No exercício de 2014, foram realizadas várias verificações *in loco* por amostragem junto ao departamento de ação social, departamento de administração, planejamento e finanças, departamento de obras e serviços rodoviários, departamento de saúde, divisão de recursos humanos, tendo como objetivo além de cumprir as obrigações constitucionais e legais, propor formas de organização da máquina administrativa, aos olhos dos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

A verificação teve como objetivo nortear a fiscalização do período, compreendendo a análise dos atos e fatos administrativos, relativos ao fluxo dos departamentos analisados.

No período, além de suas atividades institucionais, o Controle Interno sempre esteve à disposição dos departamentos para os esclarecimentos necessários.

Houve em todas as visitas uma boa receptividade ao Coordenador, isto demonstra que o servidor tem preocupação e desejam contribuir para uma administração pública de qualidade.

5. Síntese das avaliações

| PROCEDIMENTOS REALIZADOS | AVALIAÇÃO |
|------------------------------|-----------|
| Plano e Políticas de Governo | |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|--|-----------------------|
| <p>Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual – Adequação do Plano Plurianual, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projeto/atividades, se deu através de Leis existindo assim compatibilidade entre os planos, portanto dentro de uma razoabilidade verifica-se que as metas estabelecidas foram cumpridas; as pequenas divergências existentes principalmente entre as ações, sempre foram procedidas de alterações por legislação própria.</p> | <p>Regular</p> |
| <p>Eficácia da aplicação das políticas de governo – O município executou o plano e a política de Governo dentro das realidades financeiras, atendendo as necessidades da população, tendo sido cumprida todas as exigências legais, muitas vezes sacrificando investimentos para atendimento das despesas de manutenção.</p> | <p>Regular</p> |
| <p>Estimativa da receita em bases conservadoras – A estimativa inicial do Orçamento foi de R\$ 15.900.000,00 (quinze milhões, novecentos mil reais), e teve uma arrecadação de R\$ 14.137.388,04 (quatorze milhões, cento e trinta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos), obtendo uma arrecadação a menor do que previsto na ordem de R\$ 1.762.611,96 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos). Portanto, de acordo com os dados apresentados, verifica-se que a projeção do Município ficou um pouco abaixo do projetado, porém não houve prejuízo na execução dos programas.</p> | <p>Regular</p> |
| <p>Adequação da LOA ao PPA e à LDO</p> | |
| <p>Diretrizes contidas na LDO – As diretrizes contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em virtude de alterações orçamentárias, quer por criação de novos programas, projetos/atividades, se deu através de leis, existindo assim compatibilidade entre a LDO e LOA, a execução das ações previstas foram concretizadas dentro das possibilidades do</p> | <p>Regular</p> |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|--|----------------|
| município. | |
| Ações e programas do PPA previstos para o período – Todos os Projetos ou Atividades estão perfeitamente adequados no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), não existindo desta maneira nenhuma distorção ou inadequação, porém os projetos previstos e não executados ou executados parcialmente deu-se em virtude das atividades precisarem de mais recursos que os previstos. | Regular |
| Execução Orçamentária | |
| Realização da Receita e renúncia fiscal - A realização da receita transcorreu dentro da normalidade considerando os exercícios anteriores. O Município através da Divisão de Tributação procura fiscalizar e conscientizar o contribuinte da necessidade do recolhimento de tributos, em razão dos benefícios futuros que poderão proporcionar um retorno a comunidade como investimentos, nas mais diversas áreas de atuação do poder público. Desta forma no exercício não existiu nenhum ato que pudesse caracterizar renúncia de receita. | Regular |
| Medida para cobrança da Dívida Ativa – No exercício de 2014 não houve nenhuma medida adotada pela administração para promover a cobrança judicial, no entanto, foram promovidas campanha de cobrança amigável dos valores inscritos em dívida ativa, e mesmo de tributos do exercício, através de chamadas pelos meios de comunicações, nas audiências públicas, no envio de avisos entregues diretamente nos domicílios. | Regular |
| Programação financeira e congelamento de dotações – Relacionado à Previsão da Receita, com base na programação financeira, ocorreram algumas alterações no decorrer do exercício, tudo dentro da normalidade não havendo a necessidade de aplicação de legislação de congelamento de dotações. | Regular |
| Publicidade do RREO – No exercício de 2014, foram procedidas todas as publicações do Relatório Resumido da Execução | Regular |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|---|----------------|
| Orçamentária – RREO, dentro dos prazos previstos na agenda de obrigações. | |
| Alterações Orçamentárias | |
| Créditos Suplementares e Especiais – Durante o Exercício de 2014, o Município efetuou várias alterações orçamentárias através de créditos suplementares e especiais, tendo como cobertura o cancelamento de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior. Os créditos que foram motivados pela Lei Orçamentária, procederam-se através de Decreto, os restantes dos créditos foram efetuados mediante aprovação do legislativo. A Lei Orçamentária nº 1076, de 28 de novembro de 2013, em seu artigo 4º autoriza o poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada, ficando abaixo deste percentual estipulado na Lei Orçamentária. | Regular |
| Subvenções Sociais Concedidas | |
| Propriedade na concessão – Interesse público – No exercício de 2014 não foi concedida nenhuma Subvenção Social. | Regular |
| Aplicação dos recursos – Prestação de Contas – No exercício de 2014 não foi concedida nenhuma Subvenção Social. | Regular |
| Convênios e Auxílios recebidos | |
| Aplicação dos recursos- Prestação de Contas – No decorrer do exercício de 2014, o Município celebrou vários Convênios, com órgãos públicos, os quais resultaram no ingresso de recursos ao erário, e foram aplicados corretamente no objeto conveniado, de acordo com o estabelecido nos termos de Convênio. Os convênios foram executados dentro dos princípios legais, e de acordo com o seu objeto, não havendo nenhum desvio de finalidade, e contribuíram eficazmente no desenvolvimento do Município, sendo os mesmos prestados contas aos órgãos competentes, tudo dentro do prazo previsto. | Regular |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|--|----------------|
| Obras e Serviços de Engenharia em andamento | |
| Procedimentos licitatórios e contratos - Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas estão sendo executada dentro da legalidade. | Regular |
| Entrega do objeto do contrato – Existem algumas obras que não foram entregues ao município, tendo em vista que ainda estão em andamento, necessitando ainda de termos aditivos ao prazo de execução, todas devidamente justificadas, com aprovação do Departamento de Engenharia do município, estando dentro do cronograma de execução. | Regular |
| Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício | |
| Procedimento licitatório e contrato – Com recursos de convênios e próprios o Município realizou durante o exercício várias obras, sendo parte destas incorporadas ao seu patrimônio e outras de domínio público. Pode-se afirmar que todas foram realizadas dentro da legalidade. | Regular |
| Entrega do objeto do contrato – As obras foram realizadas depois de cumpridas às exigências legais, quer seja, na aprovação de projetos, licenciamento nos órgãos competentes, processo licitatório, acompanhamento por parte da engenharia ou órgãos fiscalizadores na execução, inclusive com recebimento provisório e definitivo quando concluída. | Regular |
| Compras e Serviços | |
| Procedimentos Licitatórios – Foram realizados vários procedimentos licitatórios para compras e serviços. As licitações foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do processo licitatório. | Regular |
| Dispensa de Licitação – As dispensas foram realizadas de acordo com a legislação em vigor, obedecendo todas as etapas do | Regular |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| processo licitatório. | | |
|--|--|----------------|
| Contratos e Aditivos – Durante o exercício o Município celebrou vários contratos para compras e serviços. Os contratos, cujos valores exigiam a realização de licitação foram realizados, sempre com base nas condições impostas pelos respectivos editais. Todos os contratos e atas celebrados atenderam as exigências legais, os extratos foram devidamente publicados no órgão oficial do Município. Não há dúvida sobre a regularidade, e a lisura dos mesmos. Todos os aditivos celebrados tiveram a sua justificativa, previamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo, para após autorizar sua celebração, observando sempre a legalidade. | | Regular |
| Entrega do Objeto do Contrato – Os produtos pactuados nos contratos foram devidamente entregue pelos contratados ao contratante, os produtos foram recebidos e conferidos pela comissão de recebimento de bens, nomeada através da Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2013, os serviços ora contratados foram devidamente prestados, em conformidade com os preceitos constantes no objeto descrito nos contratos. | | Regular |
| Conselho de Controle Social do FUNDEB | | |
| A Composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os membros foram nomeados pelo Decreto nº 1880, de 07 de agosto de 2013, após as indicações de seus pares, pelas entidades, sua composição foi de acordo com o que determina o artigo 24 § 1º da Medida provisória nº 339, de 28 de dezembro de 2006, e teve a seguinte composição: | | Regular |
| NOME | ENTIDADE | |
| Daiane Drancka Cosin | Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) | |
| Luciano Comunello | Representante do Poder Executivo Municipal | |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|-------------------------------|---|
| | (Suplente) |
| Andreia Zanella | Representante do Poder Executivo Municipal (Titular) |
| Ana Delinski de Souza | Representante do Poder Executivo Municipal (Suplente) |
| Laurete Nierotka | Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Titular) |
| Nelce Maria Bianchin Borges | Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais (Suplente) |
| Andréia Salete de Mello | Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Titular) |
| Rosilda Maria Girardi Masetto | Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais (Suplente) |
| Maria de Lurdes Recalcatti | Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Titular) |
| Maria de Lurdes Mocellin | Representante dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Municipais (Suplente) |
| Rejane Salcher | Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Titular) |
| Jairson Reginaldo de Souza | Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Suplente) |
| Celso Conte | Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Titular) |
| Luis Carlos Arsego | Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas (Suplente) |
| Carise Regina Nesello | Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública (Titular) |
| Valentina Rosicler Marinhuk | Representante dos Estudantes da Educação |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|--|--|
| | Básica Pública (Suplente) |
| Cristina Leda Gomes | Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas (Titular) |
| Diogo Ochinski | Representante dos Estudantes da Educação Básica Públicas (Suplente) |
| Darci Dalponte | Representante do Conselho Tutelar (Titular) |
| Adão Sesinande | Representante do Conselho Tutelar (Suplente) |
| Funcionamento- regularidade das reuniões – O conselho exerceu todas as funções que lhes forem atribuídas, inclusive com elaboração de pareceres sobre as aplicações dos recursos destinados a educação, mensalmente e ao final do exercício. | Regular |
| Qualidade das informações prestadas pela Administração – As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o Conselho tivesse condições de acompanhar a política educacional do Município, na parte pedagógica ou financeira. | Regular |
| Parecer do Conselho sobre as Contas de 2014 – Os membros do Conselho por unanimidade de seus membros APROVAM a correta aplicação dos recursos do FUNDEB, no exercício de 2014. | Regular |
| Conselho de saúde | |
| A composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde foi designada através do Decreto nº 1834, de 09 de abril de 2013, após as indicações de seus pares, pelas entidades constantes da Lei Municipal nº 569, de 19 de Setembro de 2007. Sua composição foi procedida de acordo com o que determina a Lei nº 8142/90, art. 1º e Resolução 333/03 CNS sendo, conforme abaixo: | Regular |
| REPRESENTANTES DE USUÁRIOS | ENTIDADE |
| Ana Delinski de Souza | Representante da Associação de Pais Mestres e Funcionários- APMF e APAE (Titular) |
| Janete Claro | Representante da Associação de Pais Mestres e Funcionários- APMF e APAE (Suplente) |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|---|--|
| Alcindo Buganssa | Representante do Sindicato Rural e da Associação Bomsucessense de Idosos (Titular) |
| Edite Polita Rodrigues | Representante do Sindicato Rural e da Associação Bomsucessense de Idosos (Suplente) |
| Osmar Osni Basseggio | Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Titular) |
| Vicente Ferrari | Representante das Associações Comercial e Associação de Moradores do Bairro São Pedro (Suplente) |
| Adecio Pedro Favardani | Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Titular) |
| Renato Cortivo | Representante do Conselho Paroquial e Conselho Tutelar (Suplente) |
| REPRES. DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE | ENTIDADE |
| Evandro Eduardo Prechlak | Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular) |
| Ada Rigon | Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente) |
| Leila Cristina Pilonetto Baggio | Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Titular) |
| Adriane Molinete | Representantes dos Trabalhadores da área de Saúde (Suplente) |
| REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL | ENTIDADE |
| Rodrigo Miguel Koprovski | Representante do Poder Público Municipal (Titular) |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | | |
|---|---|----------------|
| Luiz Carlos Padilha | Representante do Poder Público Municipal (Suplente) | |
| Luciano Comunello | Representante do Poder Público Municipal (Titular) | |
| Maria de Lurdes Pilonetto Recalcatti | Representante do Poder Público Municipal (Suplente) | |
| Funcionamento – regularidade das reuniões - O conselho exerceu as funções a ele atribuídas. As reuniões são realizadas trimestralmente. | | Regular |
| Qualidade das informações prestadas pela Administração – As informações recebidas, dentro do que determina a legislação, possibilitaram que o conselho tivesse condições de acompanhar a política de saúde do Município, analisando as informações recebidas, determinadas por legislações específicas, tendo aprovado a aplicação dos gastos em saúde no exercício. | | Regular |
| Parecer do Conselho sobre as contas de 2014 – O conselho por unanimidade de seus membros e após ANALISE DO RELATÓRIO DE GESTÃO, bem como a conferência dos documentos que deram origem as Receitas e as Despesas do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de 2014 ATESTA a correta aplicação dos mesmos. | | Regular |
| Gastos em Pessoal do Poder Executivo | | |
| Apropriação contábil da Despesa – No exercício de 2014, o Município teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 5.740.898,03 (cinco milhões, setecentos e quarenta mil e oitocentos e noventa e oito reais e três centavos) , para fins do limite de apuração. | | Regular |
| Limite de Gastos – O município não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, definido pelo Artigo 169, da Constituição Federal, combinado com o disposto do Artigo 20, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 101/2000, que é de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquido, nem tão pouco o limite prudencial | | Regular |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|---|----------------|
| definido do Parágrafo único, do artigo 20 da mesma lei, que é de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) da receita Corrente Líquida, não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em Lei, pois não houve extrapolação, sendo aplicado o percentual de 42,25% (quarenta e dois vírgula vinte e cinco por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL, ou seja, cumpriu os limites estabelecidos por lei. | |
| Publicidade do RGF – O município procedeu às publicações do Relatório de Gestão Fiscal- RGF, atendendo a Agenda de Obrigações. | Regular |
| Gastos com Pessoal do Poder Legislativo | |
| Apropriação contábil da Despesa – No exercício de 2014, o Legislativo teve um gasto com pessoal na ordem de R\$ 411.647,78 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos) , para fins do limite de apuração. | Regular |
| Limites de Gastos – O demonstrativo acima mostra claramente, que o Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gasto em pessoal, percentual limite (E.C. 58/2009) que é 70% (setenta por cento) do limite para as despesas do Poder Legislativo, sendo o valor de R\$ 581.347,01 (quinhentos e oitenta e um mil e trezentos e quarenta e sete reais e um centavos), não existindo assim medidas para o retorno das despesas com pessoal aos limites definidos em lei, pois não houve extrapolação, sendo gasto o percentual de 3,03% (três vírgula três por cento) ou seja R\$ 411.647,78 (quatrocentos e onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). | Regular |
| Publicidade do RGF – O poder Legislativo procedeu às devidas publicações Relatório de Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações. | Regular |
| Dívida Consolidada | |
| Apropriação contábil da Dívida – Foram realizadas todas as apropriações das dívidas, não ficando nenhuma dívida a ser | Regular |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|---|----------------|
| apropriada, atendendo a legislação. O montante da dívida ficou abaixo do limite definido pela Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, até 120% das RCL. | |
| Limite da Dívida Consolidada – O município cumpriu o limite da Dívida Consolidada, no exercício de 2014, o percentual da Dívida Consolidada – DC sobre a Receita Corrente Líquida – RCL foi de 38,07% (trinta e oito vírgula sete por cento) demonstrando o cumprimento da legislação que rege a matéria. | Regular |
| Publicidade do RGF – O município procedeu às devidas publicações do Relatório da Gestão Fiscal – RGF, atendendo a Agenda de Obrigações. | Regular |
| Limites Constitucionais | |
| Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental – O município executou os limites constitucionais dentro da realidade financeira, encerrando o exercício com as despesas em Educação no percentual foi de 25,33% (vinte e cinco vírgula trinta e três por cento) , das receitas de impostos e transferências constitucionais. | Regular |
| Efetividade das Despesas com a Saúde – No tocante as despesas com Saúde o percentual foi de 17,70% (dezessete vírgula setenta por cento) , das receitas de impostos e transferências constitucionais. | Regular |
| Gastos do Poder Legislativo – O Poder Legislativo não extrapolou o limite permitido de gastos, tendo um limite de 7% (sete por cento) sobre as receitas base de cálculo para o Legislativo. | Regular |
| Folha de pagamento da Câmara – Em relação o total das despesas permitida pela legislação, sendo determinado utilizar até 70% (setenta por cento) em pessoal. Onde se gastou um percentual abaixo do limite permitido pela legislação. | Regular |
| Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas | |
| Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da: | |



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ
e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

| | |
|---|---------|
| Contabilidade (Orçamentária Financeira e Patrimonial) | Regular |
| Diário da Contabilidade | Regular |
| Arrecadação e o Diário de Arrecadação | Regular |
| Tesouraria e o Diário de Tesouraria | Regular |
| Licitações e Contratos | Regular |
| Obras Públicas | Regular |
| Convênios e Auxílios Recebidos | Regular |
| Subvenções e Auxílios Concedidos | Regular |
| Lei de Responsabilidade Fiscal | Regular |
| Informações Anuais | Regular |
| Bens Patrimoniais em relação ao Inventário | Regular |

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Diante do exposto, verifica-se o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 25/02/2015, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2014, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2014, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

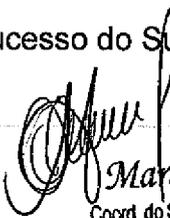
ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbssul@bssul.pr.gov.br

Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.

- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2014, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.
- Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:
 - Balancete Contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2014.
 - Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulada no exercício de 2014.
 - Total de Pagamentos por Fonte De Recursos – Relatório acumulados no exercício de 2014.

Bom Sucesso do Sul, em 03 de Março de 2015.


Marcelo Dambros
Coord. do Sistema de Controle Interno
CRA-PR 26615

Marcelo Dambros

Controle Interno